



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

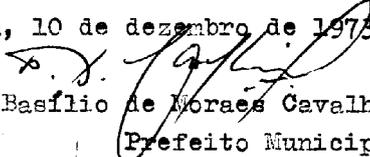
LEI Nº 390, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.973

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional SESI nº 15 de Ubatuba.

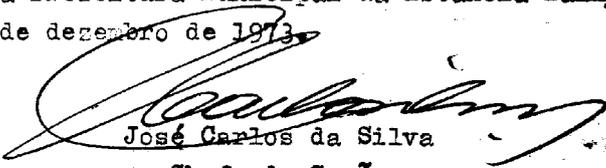
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionó e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio / com a Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional SESI - nº 15 de Ubatuba para a construção, em terreno de propriedade desta, de duas salas de aula para funcionamento da 5ª Série no próximo exercício mediante uma subvenção de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a ser paga no ato da assinatura do convênio.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Crédito Especial que o Poder Executivo fica desde já autorizado a abrir na Seção de Educação e Cultura do Serviço de Promoção Social.
- Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão fornecidos pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.1 421061/802-Desap. prédio da A.L.A.-Cr\$ 15.000,00
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 10 de dezembro de 1973


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 10 de dezembro de 1973.


José Carlos da Silva
Chefe da Seção